



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 085/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, estabelecida no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90 e CF/DF nº 07.333.947.001/72, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da CI nº 714.270 - SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 305.327.361-68, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, conforme Termo de Compromisso de Posse/Nomeação (Doc. SEI/GDF Nº [29391282](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [46936467](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [47990551](#)), os despachos do executor (Doc. SEI/GDF nº [46694394](#) e [48184752](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [48035994](#)), vinculando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, na Lei 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [0112-001111/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a alteração de cláusula para acréscimo financeiro do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 16/10/2020 para 16/10/2021.
- 1.3. Altera-se a Cláusula Quinta do contrato originário para acrescer a importância de R\$ 29.366,16 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), para reajustamento dos itens: bolsa de ressociação, auxílio alimentação e auxílio transporte.

TIPO DE SERVIÇO - NIVEL I	Valores Atuais	Valores Adequados

TIPO DE SERVIÇO - NIVEL I		Valores Atuais	Valores Adequados
01	Bolsa Ressocialização	R\$ 947,11	R\$969,34
02	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$247,45
03	Auxilio Alimentação	R\$ 371,12	R\$379,03
04	Auxilio Transporte	R\$ 374,00	R\$409,20
05	Valor Total por sentenciado	R\$ 1.939,68	R\$2.005,82
06	Quantidade	37	37
07	Valor total mensal	R\$ 71.768,16	R\$ 74.215,34
08	Valor total anual	R\$ 861.217,92	R\$ 890.584,08

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 861.217,92 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 890.584,08 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [48284182](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE02907** datada de 14/10/2020, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [48930777](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa 33-91-39, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 085/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP:**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/10/2020, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/10/2020, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/10/2020, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48984073)
verificador= **48984073** código CRC= **7865B5CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF